

L E I N° 2/71

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, o terreno sob nº 2, quadro nº 32, Setor S.E.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal sancione a presente,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber por doação da Frima Libardoni & Cia Ltda, com sede em São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, o Lote sob nº 2, quadro nº 32, Setor S.E., da planta geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná.

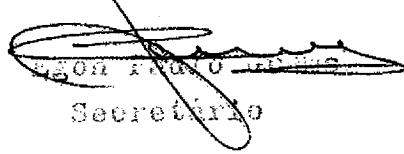
Art. 2º - Para fazer face as despesas de legalização e resarcimento, do referido lote, será utilizada dotação própria, constante no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 1971

  
Dr. Emilio S. Weber  
Prefeito Nomeado

Registre-se e Publique-se

  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Secretário